



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EDITAL Nº 0082020CHPCULT, DE 17 DE NOVEMBRO 2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CULTURA DENDI CASA DE IPU

A Prefeitura Municipal de Ipu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, com endereço à Praça Abílio Martins, S/N, Centro, Ipu, CE, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e no decreto Municipal nº 043/2020, de 28 de Setembro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 03 (anexos)- anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

Formulário de Inscrição (Anexo I)
Carta de Anuência (Anexo II)
Minuta do Termo de Fomento (Anexo III)

2. DOS OBJETIVOS

2.1.O Edital Cultura Dendi Casa Lei Aldir Blanc é uma das ações referente ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Sistema Municipal de Cultura para o fomento de bens e serviços culturais no campo da cultura tradicional popular em todas as regiões do Município de Ipu em consonância com os seguintes objetivos:

a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura preferencialmente munícipes, e/ou que tenham seu domicílio no território do Município de Ipu, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre a cultura tradicional popular, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social; Valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural cearense, contribuindo para a geração de renda dos técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Ipu.

2.1.1. O Edital Cultura Dendi casa de Ipu é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população guaraciabense.

2.1.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de usufruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

2.1.3. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Ipu, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

2.1.4. Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso estado. Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e a realização do " Edital Cultura Dedicada: "contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no estado do Ceará e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2.2. Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 20 (vinte) PRODUTOS DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS em FORMATO DIGITAL, que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID – 19.

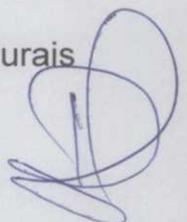
2.2.1. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital com duração mínima de 05 (Cinco) minutos e máxima de 30 minutos. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Ipu.

2.2.2. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, circo, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, humor, moda, cultura popular e tradicional, dentre outras).

2.2.3. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

2.2.4. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Estadual da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

2.2.5. Para fins deste Edital, serão considerados os conteúdos artístico-culturais em formato digital produzidos durante a quarentena e enviados no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

2.2.6. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 2.2.3 e 2.2.4 deste edital.

2.2.7. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas e vinculando aos seus conteúdos a logomarca da Prefeitura Municipal de Ipu e do Governo Federal justamente com a hashtag #leialdirblancipu-ce e postar nas suas próprias páginas e mídias digitais, compondo as programações propostas pela Secretaria Municipal de Cultura com início previsto após seleção, conforme cronograma anunciado pela Secretaria Municipal de Cultura de Ipu.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Ipu com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

4.1.1. Pessoas físicas podem inscrever apenas uma proposta de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes, como também os agentes ou grupos culturais só poderão participar de um dos editais ou chamadas pública lançada pela Prefeitura Municipal de Ipu. Os agentes ou grupos que receberam o subsídio do inciso II não poderão concorrer aos editais ou chamadas públicas.

4.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro no mapa cultural.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

5.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

5.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

6.1 Os recursos orçamentários do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 043/2020 operacionalizados pelas dotações orçamentárias nº 1001.13.392.0052.076 - 3.3.90.31.00 e 1001.13.392.0052.076 - 3.3.90.48.00 disponibilizados até o valor total máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Ipu apoiará até o limite de 20 propostas selecionadas, com o apoio financeiro no valor fixo de R\$ 2.500,00 (dois mil reais) cada.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei do FEC (Lei nº 13.811/2006) e, nos termos do Art. 7º, parágrafo 3º, do Decreto nº 28.442/2006 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

8. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL

8.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

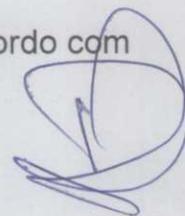
8.1.1. Serão abertas as inscrições no período de 19 a 30 de novembro de 2020. As inscrições são gratuitas e será realizada presencialmente no paço da Secretaria Municipal de Cultura à Rua Archimedes Memória S/N Centro - Ipu - Ce, de segunda a sexta no horário de 08h00 as 12h00.

8.1.2. Documentação Pessoa Física - Cópia do documento de identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia de comprovante de residência e Cópia do Mapa Cultural.

8.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural

8.1.4. No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO





GOVERNO MUNICIPAL
IPU
SEGUINDO AVANÇANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 4 (Quatro) membros de acordo com o decreto Municipal N°043/2020.

9.1.1. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

9.2. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação:

9.3. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	1	0 a 4	4
Total			20 pontos

9.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos.

9.3.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 12 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

9.3.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

9.3.4.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".

9.4. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

9.4.1. A Secretaria de Cultura de Ipu publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção,



GOVERNO MUNICIPAL
IPU
SEGUINDO AVANÇANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

9.4.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site Prefeitura Municipal de Ipu (www.ipu.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

9.4.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.4.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para sede da Secretaria Municipal de Cultura, com endereço à Rua Archimedes Memória S/N Centro - Ipu - Ce sendo vedada a inclusão de novos documentos.

9.4.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

9.5.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipu sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Prefeito Municipal e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), na página oficial da Prefeitura Municipal de Ipu (www.ipu.ce.gov.br)

10.2. Não caberá recurso do resultado final.

11. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

11.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Ipu).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Inscrições	19/11/2020	30/11/2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	01/12/2020	03/12/2020
3. Prazo para recurso	04/12/2020	07/12/2020
3. Homologação do Resultado Final	08/12/2020	08/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	08/12/2020	11/12/2020
5. Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais	11/12/2020	31/12/2020

12. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

12.1. A Secretaria de cultura de Ipu, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

13.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipu e os parceiros selecionados neste Edital.

13.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Os proponentes selecionados neste Edital ficarão obrigados a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos e da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data do término da execução do projeto, sendo considerada como tal a data do fim da vigência do instrumento jurídico.

14.2. A prestação de contas física, neste Edital, efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previsto na Ficha de Inscrição.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Sistema Municipal de Cultura com recursos da Lei Federal 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc;
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

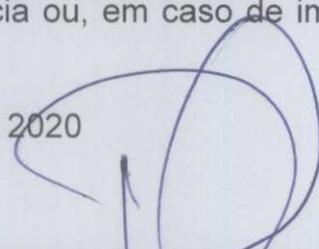
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

16.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia

16.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela secretaria Municipal de Cultura

Ipu - CE, 17 de Novembro de 2020



Raimundo José Aragão Martins
Ordenador de Despesas da
Secretaria Municipal de Cultura



GOVERNO MUNICIPAL
IPU
SEGUINDO AVANÇANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº _____

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IPU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E _____, DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente ao Edital de Chamada Pública nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento da S.M.C., sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Municipal nº 043/2020 de 28 de Setembro de 2020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto _____ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.
- 1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de **20 (vinte) dias**, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECRETARIA MUNICIPAL

- 3.1. Caberá à outorgante:
 - 3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;
 - 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 043/2020 operacionalizados pelas dotações orçamentárias nº 1001.13.392.0052.076 - 3.3.90.31.00 e 1001.13.392.0052.076 - 3.3.90.48.00.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura Municipal de Ipu, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;



GOVERNO MUNICIPAL
IPU
SEGUINDO AVANÇANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10. 1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Ipu/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

IPU/CE, ____/____/2020

Prefeitura Municipal de Ipu
CONTRATANTE

Raimundo José Aragão Martins
Ordenador da Secretaria Municipal de Cultura

(REPRESENTANTE)
CONTRATADO(A)

Testemunhas: